

Processo n.: @CON 20/00025620

Assunto: Consulta - Viabilidade de desconto no subsídio dos vereadores por conta de faltas injustificadas em sessões extraordinárias

Interessado: Rodrigues Mendes

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Içara

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1027/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta por preencher os requisitos e formalidades estabelecidos nos arts. 103 e 104 da Resolução n. TC-06/2001.

2. Responder à Consulta, nos seguintes termos:

1. O desconto de subsídio de vereadores, diante de sua ausência às sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara deve ser efetivado, em vista do desrespeito aos princípios constitucionais da moralidade e da eficiência, insculpidos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal, bem como aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, visando ao estabelecimento da correta conduta pública, do interesse coletivo e da preservação do erário, independentemente da existência de prévio regramento legal ou regimental específico.

2. A cobrança dos valores indevidamente percebidos pelos vereadores deve ser precedida de regular procedimento administrativo, mesmo que sumário, em cumprimento ao art. 5º, LV, da Carta da República, garantindo, aos Edis, o direito constitucional ao exercício da ampla defesa e do contraditório.

3. Revogar o **Prejulgado n. 1204** (Origem: Câmara Municipal de Videira).

4. Dar ciência desta Decisão ao Sr. Rodrigues Mendes, às Câmaras Municipais de Içara e Videira e à Coordenadoria de Jurisprudência deste Tribunal de Contas.

Ata n.: 45/2021

Data da Sessão: 01/12/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC